

RECURSO ADMINISTRATIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

CONCORRÊNCIA Nº 013/CAE/2023

Processo Administrativo Nº 67106.001246/2023-96

Objeto: **Obra de implantação de barramento redundante de energia elétrica da KF do DTCEA-GL**

Referência: **Julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS - Ata nº 5**

A empresa CONSTROI Arquitetura e Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 13.161.701/0001-54, sediada na Rua Engenheiro Enaldo Cravo Peixoto, 215 - Salas 813/814 - Tijuca - Rio de Janeiro, RJ, por intermédio de seu representante legal, o engenheiro electricista FREDERICO DE ANDRADE PEREIRA, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 1990103352, expedida pelo CREA-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 977.741.977-53, de acordo com as condições estabelecidas no Edital da **Concorrência Nº 013/CAE/2023** e na Lei nº 8.666/93, em seu art. 109, inciso I, alínea "b", apresenta RECURSO ADMINISTRATIVO contra os atos e a decisão da Comissão Permanente de Licitações, relativos ao julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

1. DO HISTÓRICO

Após a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações emitiu a Ata nº 4, datada de 11-abr-2024, registrando os valores das propostas de preços das licitantes. Também por meio dessa Ata, a Comissão Permanente de Licitações informou que, tendo em vista à complexidade técnica das Propostas, a documentação seria encaminhada para exame pela Comissão Técnica da Comissão de Implantação do Sistema de Controle dos Espaço Aéreo - CISCEA, de forma a verificar o atendimento de todos os aspectos estipulados no **Projeto Básico**.

Após a análise técnica das Propostas pela CISCEA, que concluiu pelo pleno atendimento da Proposta apresentada pela empresa ADKL ZELLER ELETRO SISTEMAS LTDA, a Comissão Permanente de Licitações emitiu a Ata nº 5, datada de 14-mai-2024, julgando pela aceitação da referida Proposta e anexando os Pareceres Técnicos 265.13.G00.PT.127.00 e 265.14.G00.PT.128.00, emitidos pela Comissão Técnica da CISCEA, e ainda os documentos diligenciados da empresa ADKL ZELLER ELETRO SISTEMAS LTDA. Ainda por meio dessa Ata, a Comissão Permanente concedeu o prazo de cinco dias úteis para apresentação de Recurso, que é o objeto da exposição a seguir.

2. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Área Técnica da CISCEA, no curso de sua análise, adotou como critério de avaliação aquilo que a empresa deveria “atender” e aquilo que era apenas “informativo”.

Com base nesses parâmetros, a Área Técnica supracitada se equivocou no exame do item 8.2 que consta da Tabela apresentada no item 7 ANÁLISE do Parecer Técnico nº 265.13.G00.PT.127.00, a saber:

| | | |
|-----|---|--------------------|
| 8.2 | <i>Os documentos supracitados deverão seguir a forma de apresentação delineada no 22.5. do Projeto Básico, assim como dos demais documentos solicitados neste tópico.</i> | <i>Informativo</i> |
|-----|---|--------------------|

Fazendo-se uma leitura do item **22.5 do Projeto Básico nº 265.13.E00.PB.001.01**, Anexo I do Edital da Concorrência Nº 013/CAE/2023, verifica-se que o item não se trata de caráter “informativo” e sim de caráter “obrigatório” pois, além dos documentos citados no corpo do item 8 do Edital, todos os documentos indicados no item 22.5 do Projeto Básico **também deveriam ser apresentados** e seguir a forma de apresentação estipulada nesse item. Vide transcrição abaixo:

22.5. Forma de apresentação da Proposta Comercial

*22.5.1. As licitantes deverão apresentar a proposta comercial, obrigatoriamente, em língua portuguesa, impressa, rubricada e numerada em todas as suas páginas, firmada ao final pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, **devendo conter os itens a seguir relacionados:** (Grifo nosso.)*

*22.5.1.1. Discriminação dos preços em planilhas resumo e analítica, obedecendo à mesma disposição e dos itens da Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços, **Anexo IV** deste Projeto Básico, procedendo da forma descrita a seguir e ciente de que a contratação do objeto desta licitação, que se dará através da escolha do Menor por Preço Global, pressupõe que todas os serviços (incluindo equipamentos, materiais e mão de obra), necessários à execução do objeto, estarão incluídos no preço total da proposta e deverão ser executados por tal valor, ou seja, a contratação é por preço certo e total;*

(...)

*22.5.1.3. Os valores das taxas diferenciadas de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI deverão ser discriminados, conforme orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), contidas no Acórdão no 2.622/2013 TCU - Plenário (para obras e serviços de engenharia e para equipamentos e sobressalentes), e no Acórdão no 2369/2011 TCU - Plenário (para projetos), seguindo modelo do **Anexo VII**, deste Projeto Básico;*

(...)

*22.5.2. Cronograma Físico-financeiro, conforme **Anexo V**, em perfeita consonância com os valores da Planilha de Custos e Formação de Preços (Proposta Comercial) com os preços máximos ofertados para cada uma das etapas e Memória de Cálculo, a exemplo das peças elaboradas pela área técnica e incluídas no Edital, não podendo este, exceder o prazo estabelecido para execução do objeto contratual.*

(...)

*22.5.5. Conforme Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas de 2014, do Tribunal de Contas da União, deverão, também, constar da documentação as peças a seguir, não podendo estas divergirem entre si e nem dos preços ofertados para os respectivos serviços que compõem a mesma Proposta Comercial, todas conforme os modelos constantes nos **Apêndices do Anexo IV** deste Projeto Básico:*

22.5.5.1. Composições de Custos Unitários (CCU) dos serviços utilizados no cálculo da Proposta Comercial:

(...)

22.5.5.2. Planilha de Encargos Sociais Sobre Mão de Obra.

Observação: Além dos itens mencionados, deverão ainda compor a Proposta Comercial as seguintes peças, todas conforme os modelos dos Anexos VIII, IX, X e XI, deste Projeto Básico.

a) Curva "S", decorrente do planejamento previsto no Cronograma Físico-financeiro, para execução da obra;

b) Relatório de Insumos com os respectivos preços apresentados na planilha de custos e formação de preços da Proposta Comercial; (Grifo nosso.)

c) Curva ABC (princípio de Pareto) dos serviços e insumos empregados na planilha de custos e formação de preços da Proposta Comercial; e

d) Relatório de Composições de Preços Unitários, com listagem das respectivas composições utilizadas na planilha de custos e formação de preços da Proposta Comercial.

22.5.5.3. Deverá ser observado, ainda, o contido na Norma de Medição, Anexo XIV, deste Projeto Básico, no que tange à tabela de medição e Resumo. (Grifo nosso.)

Dos documentos obrigatórios, supracitados, a empresa ADKL ZELLER ELETRO SISTEMAS LTDA deixou de apresentar:

O Relatório de Insumos com os respectivos preços apresentados na planilha de custos e formação de preços da Proposta Comercial; e

A Tabela de Medição e Resumo conforme contido na Norma de Medição, Anexo XIV, do Projeto Básico.

Portanto, a Proposta Comercial da empresa ADKL ZELLER ELETRO SISTEMAS LTDA deveria ser **DECLASSIFICADA** por **NÃO** ter atendido integralmente o solicitado no Edital da Concorrência Nº 013/CAE/2023 e no seu Anexo I - Projeto Básico nº 265.13.E00.PB.001.01, item 22.5.

Cabe observar que não se trata meramente de erros formais no preenchimento das planilhas e nem de formalismo exacerbado. Trata-se da ausência de documentação especificada no Edital e seus anexos para o cumprimento por todas as licitantes.

Convém registrar aqui que, em outros processos licitatórios do CAE-CISCEA que esta RECORRENTE participou, os documentos **Relatório de Insumos e Tabela de Medição e Resumo** também foram itens de exame de classificação (de atendimento obrigatório), conforme pode ser observado nos seguintes processos:

| Processo Licitatório | Ata de Julgamento das Propostas | Parecer Técnico vinculado à Ata |
|---|--|--|
| Edital da Tomada de Preços nº 006/CAE/2020 e Projeto Básico nº 265.13.E02.PB.001.01 | Ata nº 4 - Tomadas de Preços nº 06/CAE/2020, datada de 09-fev-2021 | 265.13.G00.PT.099.00 |
| Edital da Concorrência nº 002/CAE/2022 e Projeto Básico nº 265.28.G00.PB.001.03 | Ata nº 4 - Concorrência nº 02/CAE/2022, datada de 25-out-222 | 265.28.G00.PT.023.00 |

Portanto, admitir a ausência de tais documentos no processo licitatório supra referenciado seria atribuir “dois pesos e duas medidas”, como diz o ditado popular.

Vale lembrar ainda que, após a publicação do Edital, não cabe mais a Administração, tampouco à licitante, avaliar o que deveria ser entregue e o que não precisaria ser entregue, o que deveria ser atendido e o que não precisaria ser atendido, o que seria informativo e o que não seria informativo... O que deve prevalecer, sempre, é a objetividade e a clareza no exame de acordo com os requisitos previamente estabelecidos no Edital e seus anexos.

O fato de a empresa ADKL ZELLER ELETRO SISTEMAS LTDA ter apresentado o melhor preço não a exime de cumprimento de todas as regras editalícias, não cabendo a ela decidir o que deveria ser apresentado e o que não precisaria ser apresentado. Se houvesse dúvida, esta deveria ter sido exposta no período estipulado no Edital.

Ao participar de um processo licitatório, a empresa é obrigada a observar as regras constantes do Edital e seus anexos, uma vez que este faz lei entre as partes. O princípio da vinculação ao Edital e seus anexos, previsto no caput do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, impede que a Administração e os licitantes se afastem das normas estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de nulidade dos atos praticados.

3. DO PEDIDO

Em face do quanto exposto e demonstrado, a empresa CONSTROI Arquitetura e Engenharia Eireli requer e aguarda que, recebido o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, essa digna Comissão Permanente de Licitações dê o devido deferimento, DESCLASSIFICANDO a proposta Comercial da empresa ADKL ZELLER ELETRO SISTEMAS LTDA.

Termos em que pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2024.

Frederico de Andrade Pereira
CREA-RJ: 1990103352, CPF: 977.741.977/53
CONSTROI Arquitetura e Engenharia Eireli